



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 **Data:** 20 de Junho de 2018.

2 **Local:** Sede Angélica- Avenida Angélica, 2364 – Auditório 2º Andar.

3 **Coordenação:** Eng. Civil. Paulo Cesar Lima Segantine.

4 **Início:** 13h00

5 **Término:** 15h30

6 **PRESENTES**

7 Eng. Civil AGNALDO VENDRAME

8 Eng. Civil AMAURY HERNANDES

9 Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. ALEXANDER RAMOS

10 Eng. Civil ANTONIO CARLOS SILVEIRA COELHO

11 Eng. Civil ANTONIO DE PADUA BONALDO (Suplente)

12 Eng. Civil ANTONIO DIRCEU ZAMPAULO

13 Eng. Civil e Seg. Trab. CARLOS AZEVEDO MARCASSA

14 Eng. Civil CARLOS JACO ROCHA

15 Eng. Seg. Trab. e Eng. Eletric. CARLOS COSTA NETO (**Rep. Plenário**)

16 Eng. Civil e Seg. Trab. CELSO ATIENZA

17 Eng. Civil CIBELI GAMA MONTEVERDE

18 Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS

19 Eng. Civil e Eng. Oper. Eletrotec. CONCEIÇÃO APARECIDA NORONHA GONÇALVES

20 Eng. Civil CRISTIANE MARIA FILGUEIRAS LUJAN

21 Eng. Civil DANILO JOSÉ FUZZARO ZAMBRANO

22 Eng. Civil DIB GEBARA

23 Eng. Civil DOUGLAS BARRETO

24 Eng. Civil EDISON PIRANI PASSOS

25 Eng. Sanit. EVALDO DIAS FERNANDES

26 Eng. Civil EVERALDO FERREIRA RODRIGUES

27 Eng. Civil FATIMA APARECIDA BLOCKWITZ

28 Eng. Civil FERNANDO PIEROZZI DURSO

29 Eng. Civil FRANCISCO TADEU NOTARI

30 Eng. Civil GUIDO SANTOS DE ALMEIDA JUNIOR

31 Eng. Civil HASSAM MOHAMAD BARAKAT

32 Eng. Civil e Seg. Trab. HENRIQUE DI SANTORO JUNIOR

33 Eng. Civil HIGINO ERCILIO ROLIM ROLDÃO

34 Eng. Civil JOÃO ARIIVALDO D'AMARO

35 Eng. Civil JONI MATOS INCHEGLU

36 Eng. Civil JOSÉ ANTONIO DE MILITO

37 Eng. Amb. JOSÉ ANTONIO DUTRA SILVA

38 Eng. Civil e Seg. Trab. JOSÉ CARLOS ZAMBON

39 Eng. Civil e Seg. Trab. JOSÉ EDUARDO QUARESMA

40 Eng. Civil e Seg. Trab. JOSÉ LUIZ PARDAL

41 Eng. Civil JOSÉ MARCOS NOGUEIRA

42 Tecgº Constr. Civ. Mov. Terra Pav. JOSÉ PAULO GARCIA

43 Eng. Civil JOSÉ RENATO NAZARIO DAVID

44 Eng. Civil JOSÉ ROBERTO CORREA

45 Engª. Civil KEIKO OBARA KURIMORI

46 Eng. Civil KENNEDY FLORES CAMPOS

47 Eng. Civil LAURENTINO TONIN JUNIOR

48 Eng. Civil LENITA SECCO BRANDÃO

49 Eng. Civil LUIZ ANTONIO TRONCOSO ZANETTI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

- 1 Eng. Agrim., Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. LUIZ HENRIQUE BARBIRATO (suplente no
- 2 exercício da titularidade).
- 3 Eng. Civil LUIZ MANOEL FURIGO
- 4 Eng. Civil e Tec. Miner. LUIZ WALDEMAR MATTOS GEHRING
- 5 Eng. Civil MÁRCIO DE ALMEIDA PERNAMBUCO
- 6 Eng. Civil MARCO ANTONIO SILVA DE FAVERI
- 7 Eng. Civil e Seg. Trab. MARCOS WANDERLEY FERREIRA
- 8 Eng. Civil MARCUS ANTONIO GASPAR AUGUSTO
- 9 Eng. Civil MARIA DO CARMO ROSALIN DE OLIVEIRA
- 10 Eng. Ambiental MARIA OLIVIA SILVA
- 11 Eng. Civil MARTIM CESAR
- 12 Eng. Civil MAURO AUGUSTO DEMARZO (Suplente)
- 13 Eng. Civil MICHEL SAHADE FILHO
- 14 Eng. Civil e Seg. Trab. NELSON MARTINS DA COSTA
- 15 Eng. Civil OSWALDO JOSÉ GOSMIN
- 16 Eng. Civil PAULO CESAR LIMA SEGANTINE – Coordenador Adjunto no Exercício da
- 17 Titularidade.
- 18 Eng. Civil e Eng. Agrim. PEDRO APARECIDO DE FREITAS
- 19 Eng. Ambiental RAFAEL HENRIQUE GONÇALVES
- 20 Eng. Civil RAFAEL RAMALHO DE SOUZA SILVA
- 21 Eng. Civil RAFAEL RICARDI IRINEU
- 22 Eng. Civil REGIA MARA PETITTO
- 23 Eng. Civil RENATO BARRETO PACITTI
- 24 Eng. Civil RICARDO BOTTA TARALLO
- 25 Eng. Civil RICARDO LEÃO DA SILVA
- 26 Eng. Civil RICARDO PERALE
- 27 Eng. Civil RITA DE CÁSSIA ESPÓSITO POÇO DOS SANTOS
- 28 Eng. Civil ROBERTO RACANICCHI
- 29 Eng. Civil RODRIGO DE FREITAS BORGES FONSECA
- 30 Eng. Civil SALMEN SALEME GIDRAO
- 31 Eng. Civil SERGIO LUIZ LOUSADA
- 32 Eng. Civil e Seg. Trab. THIAGO BARBIERI DE FARIA
- 33 Eng. Amb. TIAGO MARCELO PEIXOTO DA SILVA (suplente)
- 34 Eng. Civil VANDA MARIA CAVICHIOLI MENDES FERREIRA
- 35 Eng. Civil UMBERTO GHILARDUCCI NETO
- 36 Eng. Civil VERÍSSIMO FERNANDES BARBEIRO FILHO
- 37 Eng. Civil WAGNER VIEIRA CHACHA
- 38 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS**
- 39 Eng. Civil ADILSON FRANCO PENTEADO
- 40 Eng. Civil ALFONSO PAPALLARDO JUNIOR (Suplente)
- 41 Eng. Civil ANTONIO CARLOS DOLÁCIO (Suplente no exercício da titularidade)
- 42 Eng. Civil ANTONIO LUIZ GATTI DE OLIVEIRA
- 43 Eng. Civil CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA
- 44 Eng. Civil e Seg. Trab. HÍDERALDO RODRIGUES GOMES
- 45 Eng. Civil IVAM SALOMÃO LIBONI
- 46 Eng. Civil e Tec. Edif. LUCAS RODRIGO MIRANDA
- 47 Eng. Civil e Seg. Trab. LUIZ SÉRGIO MENDONÇA COELHO



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018**

1 Eng. Civil MAURO MONTENEGRO
2 Eng. Civil PATRICIA BARBOZA DA SILVA
3 Eng. Civil PATRICIA STELLA PUCHARELLI FONTANINI
4 Eng. Civil e Seg. Trab. WALTER LOGATTI FILHO

5 **FALTAS**

6 Não houve-----

7 **LICENCIADOS**

8 Eng. Civil JOSÉ EDUARDO DE ASSIS PEREIRA - coordenador
9 Eng. Civil LUIZ ADOLFO ALBERS DO MARCO
10 Eng. Civil MARCOS MANSOUR CHEBIB AWAD

11 **APOIO TÉCNICO / ADMINISTRATIVO**---

12 Gerente do DAC 2 : Eng. Civil HUGO LEONARDO DRAGONE
13 Assistente Técnico: Eng. Metal. ADÉLIO ANTUNES JUNIOR
14 Assistente Técnico: Arq. Urb. ROSELY MUNIZ
15 Assistente Técnico: Eng. Agr. LUIZ ARNAUD DE BRITO CASTRO
16 Agente Administrativo: CAROLINA APARECIDA DA SILVEIRA
17 Agente Administrativo: WAGNER ROGÉRIO ALVES DE SOUSA
18 Agente Administrativo: MAURO RODRIGUES DE SOUZA

19 **ORDEM DO DIA**-----

20 **ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** -----

21 Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 580ª Sessão Ordinária da
22 Câmara Especializada de Engenharia Civil às treze horas. A reunião foi dirigida pelo
23 Coordenador Adjunto Paulo Cesar Lima Segantine-----

24 **II. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 579 DE**
25 **30 DE MAIO DE 2018:** Súmula aprovada. Abstenção dos conselheiros: Cristiane Maria

26 Filgueiras Lujan; José Carlos Zambon; Luiz Waldemar Mattos Gehring-----

27 **ITEM III – EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIA RECEBIDAS E EXPEDIDAS** -----

28 **EXPEDIDAS:** Memorando 013/18 CEEC - Suspensão da orientação à Superintendência de
29 Fiscalização relativa ao Memorando nº 010/18-CEEC. (Memorando CEEC 10/13 que trata
30 Da Instrução 2591/18 Dupla e Tripla Responsabilidade)-----

31 **RECEBIDAS:** Email do Departamento de Plenário do CREA-SP referente ao período de
32 licença do conselheiro José Eduardo de Assis Pereira no período de 15/06 à 21/06. Na
33 função de conselheiro, assume o Suplente, Eng. Civ. Mauro Augusto Demarzo. Na função
34 de coordenação, assume o Coordenador Adjunto, Eng. Civil Paulo Cesar Lima Segantine
35 ;Email do Departamento de Plenário do CREA-SP informando que no dia 16/05/2018 o
36 Eng. Amb. Geraldo Hermínio Veloso Santos tomou posse como Suplente do Conselheiro
37 Eng. Amb. José Antonio Dutra Silva e seu mandato é de 16/05/2018 a 31/12/2020.
38 ,Manifestação da Presidência do CREA-SP referente ao Memorando CEEC 11/18 que
39 encaminha Moção Cau BR 51 e PL 9818/18-----

40 **IV- COMUNICADOS** -----

41 **DIRETORIA** : O Diretor Administrativo do CREA-SP, Eng. Eletric. e Eng. Seg.
42 Trab. Edson Navarro falou sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de
43 Engenharia do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Superior. O
44 Diretor informa que o referido documento de consulta pública deverá ser encaminhado
45 aos conselheiros representantes de escola no sentido de apreciação e manifestação das
46 Especializadas. Ficou definido junto ao Coordenador Adjunto da CEEC, Eng. Civ. Paulo
47 César Lima Segantine, que as manifestações devem ser encaminhadas até o dia



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 27/06/2018 aos Conselheiros: Paulo César Lima Segantine ; Dib Gebara ; José Eduardo
2 Quaresma e José Renato Nazário David.-----

3 **O Diretor de Valorização Profissional do CREA-SP, Eng. Civil Marcio de Almeida**
4 **Pernambuco** falou sobre o Livro de Ordem dentro da ótica do Ministério Público-----

5 **COORDENAÇÃO**-----

6 O Coordenador adjunto Paulo Cesar Lima Segantine falou o CAU BR. O coordenador
7 falou que segundo o Presidente do Confea Eng. Joel Kruegger o assunto referente ao
8 CAU BR deverá ser tratado junto ao Ministério Público onde haverá necessidade de
9 mobilização das entidades de classe no âmbito da Engenharia. Sobre o processo para
10 homenagem do Mérito do CREA-SP, o coordenador solicita a CEEC que façam as
11 indicações e levantem toda documentação necessário para a devida homenagem. O
12 processo que trata do assunto será apreciado em 25/07/2018 quando a documentação
13 deverá ser entregue na íntegra ao apoio administrativo da CEEC. O coordenador adjunto
14 falou sobre as discussões na CEEC sobre o Livro da Ordem. O coordenador fez
15 comentários sobre as interrupções de registro profissional. O coordenador adjunto
16 cumprimentou os aniversariantes e informou à CEEC sobre as ausências justificadas----

17 **CONSELHEIROS**-----

18 **RAFAEL RICARDO IRINEU.** O conselheiro Rafael Ricardo Irineu comentou sobre as
19 Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia e questionou sobre EAD.
20 Falou também sobre a Reunião Nacional das Comissões de Meio Ambiente dos CREAs.--

21 **JOSÉ RENATO NAZARIO DAVID.** O conselheiro José Renato Nazario David informou a
22 CEEC que a CRP-Comissão de Relações Públicas do CREA-SP através de seu
23 coordenador, Eng. Valter Domingos Idargo, adotou com algumas adequações, o modelo
24 de Curso de legislação profissional desenvolvido pelo GTT -----

25 **JOÃO ARIIVALDO D'AMARO.** O conselheiro João Ariovaldo D'Amaro comentou sobre
26 as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia e da valorização do
27 profissional da Engenharia-----

28 **SALMEN SALEME GIDRAO.** O conselheiro Salmen também comentou sobre as
29 Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia e solicitou aos conselheiros
30 de Faculdades para que acionem os Diretores/Reitores/Coordenadores das instituições
31 que são representantes-----

32 **MAURO AUGUSTO DEMARZO.** O conselheiro suplente Mauro Augusto Demarzo falou
33 sobre ocorrências no âmbito do INEP/MEC-----

34 **CIBELI GAMA MONTEVERDE.** A conselheira Cibeli falou sobre solicitação por parte do
35 Ministério da Educação referente a estrutura dos cursos de Engenharia. A conselheira
36 informou que o Instituto de Engenharia atendeu a referida solicitação do MEC, não
37 percebendo no entanto nenhum retorno daquele órgão-----

38 **SERGIO LUIZ LOUSADA.** O conselheiro falou sobre a questão do financiamento do
39 Ensino Superior por parte do Governo. O conselheiro pede atenção no tocante as
40 decisões do MEC -----

41 **JOSÉ PAULO GARCIA.** O conselheiro também falou sobre as sobre as Diretrizes
42 Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia e dos tecnólogos -----

43 **V. APRESENTAÇÃO DA PAUTA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**-----

44 **V.I. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REQUERERAM A INTERRUPTÃO DE**
45 **REGISTRO;**-----

46 **RELAÇÃO 005/17 - UGI SUL - INSTITUTO DE ENGENHARIA (ORDEM 01 À 12)**-----

47 **RELAÇÃO 007/18 - UGI BARRETOS - (ORDEM 01 À 06)**-----

48 **RELAÇÃO 002/18 - UGI BARRETOS - (ORDEM 01 À 04)**-----

49 **RELAÇÃO 030/18 - UGI JUNDIAÍ - (ORDEM 01 À 03)**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

- 1 **RELAÇÃO 002/18 - UGI MOGI GUAÇÚ – (ORDEM 01) -----**
2 **RELAÇÃO 049/17 - UGI SÃO CARLOS – (ORDEM 01 À 13)-----**
3 Todas as relações de interrupção de registro foram aprovadas sem abstenções ou votos
4 contrários-----
5 **V.II- RELAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELA**
6 **UGIS – ATO 29/15 -----**
7 **RELAÇÃO 001/18 - UGI REGISTRO – (ORDEM 01 À 02)-----**
8 **RELAÇÃO 004/18 - UGI ARARAQUARA – (ORDEM 01)-----**
9 **RELAÇÃO 004/18 - UGI SANTOS – (ORDEM 01 À 03) -----**
10 Todas as relações de Referendo de Obras foram aprovadas sem abstenções ou votos
11 contrários-----
12 **V.III. JULGAMENTO E DISCUSSÃO DE PROCESSOS DA PAUTA E EXTRA-PAUTA.**
13 **PROCESSOS DA PAUTA.-----**
14 Aprovados em bloco exceto os processos destacados abaixo:- -----
15 **PROCESSOS DESTACADOS:-----**
16 **ORDEM 1: C-381/2018 C4 -- (CREA-SP.) DECIDIU:** Rejeitar o parecer original e
17 aprovar o parecer do Conselheiro vistor as fls. 11 Onde se conclui que: Como a consulta
18 está dirigida as Câmaras Especializadas de Engenharia Mecânica e Metalúrgica, Química,
19 Elétrica, Civil, e Segurança do Trabalho, no âmbito da Câmara de Engenharia Civil os
20 profissionais que possuem atribuições para atender a Lei Federal nº 13.589/18 e pela
21 resolução 09/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas normas
22 técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas São:- Engenheiro Civil,
23 Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental e Tecnólogo em Gestão Ambiental.”-----
24 **ORDEM 5: C-180/1971 V7 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS - UNILINS) -**
25 **DECIDIU:** Vistas concedida ao conselheiro Salmen Saleme Gidrao-----
26 **ORDEM 93: PR-8701/2017 -- (MARCOS CESAR PARRULA) - DECIDIU:** Conforme
27 argumentos acima considero que o engenheiro civil Marcos Cesar Parrula, CREA
28 5060473084, possui as atribuições determinadas pelas resoluções citadas e apto para
29 assinar pela responsabilidade do documento mencionado. **EM TEMPO:** “ Que o processo
30 seja encaminhado ao PROJUR para orientar envio de correspondência à Prefeitura
31 Municipal de São Paulo com o teor da presente decisão.”-----
32 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Agnaldo Vendrame; Alexander Ramos;
33 Amaury Hernandez; Antonio Carlos Silveira Coelho;Antonio de Padua Bonaldo; Antonio
34 Dirceu Zampaulo; Carlos Azevedo Marcassa; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama
35 Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha
36 Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano;Dib Gebara;
37 Douglas Barreto; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues;
38 Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos
39 de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Higino Ercilio
40 Rolim Roldao; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José
41 Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon; Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose
42 Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko
43 Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Lenita Secco Brandão;
44 Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Waldemar
45 Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos
46 Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira;
47 Maria Olivia Silva; Martim Cesar; Michel Sahade Filho; Mauro Augusto Demarzo;Nelson
48 Martins da Costa; Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de
49 Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu;
50 Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva;
51 Ricardo Perale; Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos; Roberto Racanicchi; Rodrigo de



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 Freitas Borges Fonseca; Salmen Saleme Gidrao; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de
2 Faria; Tiago Marcelo Peixoto da Silva; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli
3 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho e Wagner Vieira Chacha. Sem votos
4 contrários ou abstenções -----

5 **PROCESSOS VOTADOS EM BLOCO**-----

6 **ORDEM 2: A-1071/2009 V7 -- (PAULO FERNANDO GABARRA OSORIO)**

7 **DECIDIU:** Pela concessão da Certidão de Acervo Técnico. -----

8 **ORDEM 3: A-556/2008 -- (MOISES RIBEIRO DA SILVA) DECIDIU:** Pelo
9 deferimento do registro do Acervo Técnico e pela emissão da Certidão de Acervo Técnico

10 referente à ART nº 92221220080489200 e 28027230172545136 exceto para as
11 atividades plantio leguminosas sementes com adubo e irrigação de revestimento vegetal

12 **ORDEM 4: A-739/2017 -- (EDUARDO YUBERO MACUA) DECIDIU:** Pela concessão
13 da Certidão de Acervo Técnico conforme a ART retificadora. -----

14 **ORDEM 6: C-353/2018 -- (LUIZ ALBERTO CARDOSO) DECIDIU:** Pela emissão da
15 Certidão onde conste que o profissional Técnico em Edificações Luiz Alberto Cardoso
16 possui atribuições para responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades relativas a
17 LAUDO DE CONSERVAÇÃO em edificações que tenham até 80m² de área construída e
18 não constituam conjuntos residenciais.-----

19 **ORDEM 7: E-70/2015 -- (M. L. O.)**-----

20 **DECIDIU: ORDEM 8: F-1227/2018 -- (SYNERGY CONSTRUTORA EIRELI)**

21 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa SYNERGY CONSTRUTORA EIRELI
22 neste Conselho. Pelo deferimento da anotação da profissional TÉCNICA EM
23 EDIFICAÇÕES GABRIELE CUSTODIO, como responsável técnica da interessada, para
24 exercer atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto
25 em suas atribuições profissionais. Pelo encaminhamento do processo a CEEE para
26 análise e manifestação da indicação do profissional TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
27 ROBSON DA SILVA DOS REIS. -----

28 **ORDEM 9: F-389/2018 -- (R B 2 INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS**

29 **IMOBILIÁRIOS LTDA) DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa R B 2
30 INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, bem como a indicação
31 do profissional ENGENHEIRO CIVIL RICARDO HENRIQUE BISCA como responsável
32 técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto
33 em suas atribuições profissionais -----

34 **ORDEM 10:F-4338/2014--(ROMANA SOARES DE AGUILAR CONSTRUTORA-ME)**

35 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa ROMANA SOARES DE AGUILAR
36 CONSTRUTORA-ME, bem como da anotação do ENGENHEIRO CIVIL VANDER DA SILVA
37 como responsável técnico, para desenvolver atividades contidas no objeto social da
38 requerente na área da engenharia civil de acordo com suas atribuições profissionais. ---

39 **ORDEM 11: F-4330/2016 -- (MARIKA INDUSTRIA E COM. DE BRINQUEDOS**

40 **INFLAVEIS EIRELI-ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa
41 MARIKA INDÚSTRIA E COM. DE BRINQUEDOS INFLAVEIS EIRELI-ME, bem como da
42 anotação do ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO RAFAEL PANOSSO
43 como responsável técnico, para desenvolver atividades contidas no objeto social da
44 requerente de acordo com suas atribuições profissionais -----

45 **ORDEM 12: F-4026/2008 V2 -- (J. ARAUJO CONSTRUTORA EIRELI - ME)-**

46 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL JOSE
47 BENEDITO DE SOUZA, como responsável técnico da interessada, para exercer
48 atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas
49 atribuições profissionais. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 CIVIL ROBSON AMBROSIO DA SILVA como responsável técnico da interessada, para
2 exercer atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto
3 em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho
4 para apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida pelo profissional ROBSON
5 AMBROSIO DA SILVA, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----
6 **ORDEM 13: F-526/2015 -- (RINCENT SÃO PAULO ENSAIOS LTDA) DECIDIU:**
7 Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL EMERSON IZIDORIO
8 LOPES como responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de
9 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. -----
10 **ORDEM 14: F-3249/2006 -- (S.B. SCALI - ME) DECIDIU:** No âmbito desta
11 Especializada nada temos a obstar referente ao cancelamento da empresa neste
12 Conselho, deferindo a solicitação da requerente. -----
13 **ORDEM 15: F-2282/2010 -- (CARMIANO CONSTRUTORA E INCORPORADORA**
14 **LTDA) DECIDIU:** No âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente ao
15 cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente. -----
16 **ORDEM 16: F-15005/1996 -- (KILAJES IND. E COM. DE MATERIAIS PARA**
17 **CONSTRUÇÃO LTDA - EPP) - DECIDIU:** Revogar a decisão CEEC nº 162/2013 (fl.
18 79) Editar nova decisão: No âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente
19 ao cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente a
20 partir do requerimento da interessada.-----
21 **ORDEM 17: F-2294/2009 -- (TERRAZO ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA.) -**
22 **DECIDIU:** No âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente ao
23 cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente.
24 **ORDEM 18: F-21031/2001 P1 -- (MARA JUNIOR ARTEFATOS DE CIMENTO**
25 **LTDA) - DECIDIU:** No âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente ao
26 cancelamento da empresa neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente. -----
27 **ORDEM 19: F-3653/2017 -- (H. M. VENTURA - EPP) - DECIDIU:** Pelo
28 deferimento da anotação como responsável técnico do ENGENHEIRO CIVIL e de
29 SEGURANÇA DO TRABALHO MARCO LOLIO FRANCO DE CAMPOS Crea-SP nº
30 5063919520, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de
31 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo encaminhamento a
32 CEEMM para análise e manifestação em face da pretendida anotação como responsável
33 técnico do profissional ENGENHEIRO MECÂNICO e TÉCNICO EM MECÂNICA GUILHERME
34 TAVARES DE SOUZA. Após análise pela CEEMM encaminhar o processo ao Plenário deste
35 Conselho para apreciação das responsabilidades técnicas pretendida pelos profissionais,
36 conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----
37 **ORDEM 20: F-603/2018 -- (GENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP) -**
38 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "GENOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
39 EIRELI-EPP" neste Conselho, bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
40 VANDER DA SILVA como responsável técnico da requerente, para exercer atividades
41 exclusivamente na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente
42 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
43 Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme
44 Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----
45 **ORDEM 21: F-209/2018 -- (GEOLOG - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES LTDA - EPP)**
46 **-DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa GEOLOG - GEOTECNIA E
47 FUNDAÇÕES LTDA - EPP, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
48 NEWTON JORGE LOCALI como responsável técnico para exercer atividades
49 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
2 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
3 SP. -----

4 **ORDEM 22: F-2590/2007 V2 -- (LIBENTER FAB. E COM. DE MOBIL. TEC. P/**
5 **LABORATÓRIOS LTDA EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da
6 ENGENHEIRA CIVIL LARISSA MARQUES como responsável técnica da empresa
7 LIBENTER FAB. E COM. DE MOBIL. TEC. P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP, para exercer
8 atividades consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de
9 acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil.
10 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla
11 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

12 **ORDEM 23: F-14187/2002 V2 -- (CONVERPLAN CONSTRUTORA LTDA) -**
13 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL LIBENIR JOAQUIM
14 PEREIRA como responsável técnico da empresa CONVERPLAN CONSTRUTORA LTDA,
15 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
16 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
17 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
18 SP. -----

19 **ORDEM 24: F-2371/2011 V2 -- (CONSTRULOUVER CONSTRUÇÕES LTDA) -**
20 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ CARLOS DINO
21 como responsável técnico da empresa CONSTRULOUVER CONSTRUÇÕES LTDA, para
22 exercer atividades na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da
23 requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o
24 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica,
25 conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

26 **ORDEM 25: F-1284/2018 -- (GEASA ENGENHARIA LTDA) - DECIDIU:** Pelo
27 deferimento do registro da empresa "GEASA ENGENHARIA LTDA" neste Conselho. Pelo
28 deferimento da anotação como responsável técnico do ENGENHEIRO CIVIL RICARDO
29 LAZZARI MENDES, Crea-SP nº 5060665283, para exercer atividades constantes no
30 objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
31 Pelo deferimento da anotação como responsável técnica da ENGENHEIRA CIVIL BEATRIZ
32 VILLELA BENITEZ CODAS, Crea-SP nº 5060356568, para exercer atividades constantes
33 no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
34 profissionais. Pelo encaminhamento a CEEQ para análise e manifestação em face da
35 pretendida anotação como responsável técnico do profissional ENGENHEIRO QUÍMICO
36 JOSÉ ORLANDO PALUDETTO SILVA. Após análise pela CEEQ encaminhar o
37 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação das responsabilidades técnicas
38 pretendida pelos profissionais, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP -----

39 **ORDEM 26: F-3313/2007 -- (PRAS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
40 **(NOVA RAZÃO SOCIAL) CDGE CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA) -**
41 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL PAULO ROBERTO
42 MIRANDA SERRA como responsável técnico da empresa CDGE CONSULTORIA DE
43 ENGENHARIA LTDA, para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com
44 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
45 Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
46 2141/91 do Crea-SP. -----

47 **ORDEM 27: F-3927/2014 -- (ALDEBARAN SPCIA 07 - EMPREENDIMENTO**
48 **IMOBILIÁRIO LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO
49 CIVIL LUIS ROBERTO NADALIN como responsável técnico da empresa ALDEBARAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 SPCIA 07 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, para exercer atividades na área da
2 Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em
3 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
4 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
5 SP. -----

6 **ORDEM 28: F-2841/2017 -- (STUQUI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -**
7 **ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa STUQUI - ENGENHARIA E
8 CONSTRUÇÕES LTDA - ME neste Conselho. Pelo deferimento da anotação do
9 profissional ENGENHEIRO CIVIL e TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA HIAGO FERREIRA
10 STUQUI, como responsável técnica da interessada, para exercer atividades constantes
11 no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
12 profissionais. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL e de
13 SEGURANÇA DO TRABALHO DIRCEU MAGI STUQUI como responsável técnico da
14 interessada, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de
15 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
16 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida
17 pelo profissional DIRCEU MAGI STUQUI, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP.

18 **ORDEM 29: F-505/2013 -- (CAMIN SERVIÇOS E PROJETOS**
19 **PLANIALTIMÉTRICOS LTDA) -DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do
20 ENGENHEIRO CIVIL ABDO RAMADAM como responsável técnico da empresa CAMIN
21 SERVIÇOS E PROJETOS PLANIALTIMÉTRICOS LTDA, para exercer atividades consignadas
22 no objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto
23 em suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil. Encaminhar o processo
24 ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme
25 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

26 **ORDEM 30: F-388/2010 V2 -- (MARIA FERNANDA FRANCO BERTOLUCCI & CIA**
27 **LTDA. ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL DANILO
28 JOSE FUZZARO ZAMBRANO como responsável técnica da empresa MARIA FERNANDA
29 FRANCO BERTOLUCCI & CIA LTDA. ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano, para
30 exercer atividades na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da
31 requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o
32 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica,
33 conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

34 **ORDEM 31: F-861/2018 -- (TIAGO BATISTA RAMOS) - DECIDIU:** Pelo
35 deferimento do registro da empresa "TIAGO BATISTA RAMOS " neste Conselho, bem
36 como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ANTONIO DE PAULA SILVA como
37 responsável técnico da requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da
38 Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em
39 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
40 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
41 SP. -----

42 **ORDEM 32: F-1040/2014 -- (EDSON CORREA DE ARRUDA SERVIÇOS DE**
43 **PINTURAS - ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da ENGENHEIRA CIVIL
44 ADRIANA MARA PILOTO como responsável técnica da empresa EDSON CORREA DE
45 ARRUDA SERVIÇOS DE PINTURAS - ME, com prazo de revisão de 01 (um) ano, para
46 exercer atividades na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da
47 requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o
48 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica,
49 conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018**

1 **ORDEM 33: F-1191/2018 -- (SICONELO CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RIO**
2 **PRETO LTDA-EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "SICONELO
3 CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RIO PRETO LTDA-EPP" neste Conselho, bem como da
4 anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL CLEBER ROBERTO DE OLIVEIRA como
5 responsável técnico da requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da
6 Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em
7 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
8 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
9 SP. -----

10 **ORDEM 34: F-1504/2018 -- (SI AMÉRICA INCORPORADORA E CONSTRUTORA**
11 **LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "SI AMÉRICA
12 INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA" neste Conselho, bem como da anotação do
13 profissional ENGENHEIRO CIVIL FLAVIO HENRIQUE CAMPOS BRANDÃO como
14 responsável técnico da requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da
15 Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em
16 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
17 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
18 SP. -----

19 **ORDEM 35: F-1123/2018 -- (HONOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI) -**
20 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "HONOS CONSTRUÇÕES E
21 SERVIÇOS EIRELI " neste Conselho, bem como da anotação do profissional
22 ENGENHEIRO CIVIL MÁRCIO ESCATENA como responsável técnico da requerente, para
23 exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil constantes no objeto
24 social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
25 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla
26 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

27 **ORDEM 36: F-1411/2018 -- (JARDIM STRACINI EMPREENDIMENTO**
28 **RESIDENCIAL SPE LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa
29 "JARDIM STRACINI EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL SPE LTDA" neste Conselho, bem
30 como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL EMERSON ANTONIO CORA como
31 responsável técnico da requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da
32 Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em
33 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
34 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
35 SP. -----

36 **ORDEM 37: F-2424/2008 -- (ATECNA CONSTRUÇÕES LTDA) - DECIDIU:** Pelo
37 deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL ADILSON JOSÉ VICENTE como
38 responsável técnico da empresa ATECNA CONSTRUÇÕES LTDA, com prazo de revisão de
39 01 (um) ano, para exercer atividades na área da Engenharia Civil constantes no objeto
40 social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
41 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla
42 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

43 **ORDEM 38: F-1209/2018 -- (BERTACO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA -**
44 **ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "BERTACO ENGENHARIA E
45 CONSTRUÇÕES LTDA - ME" neste Conselho, bem como da anotação do profissional
46 ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO MARCEL BERTACO como responsável técnico da
47 requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil
48 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
49 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP.

2 **ORDEM 39: F-511/2016 -- (MAJ CONSTRUTORA LTDA - EPP) - DECIDIU:** Pelo
3 deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL MIGUEL ARCANJO COSTA MONTEIRO
4 como responsável técnico da empresa MAJ CONSTRUTORA LTDA - EPP, para exercer
5 atividades consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia Civil de
6 acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da Engenharia Civil.
7 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla
8 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

9 **ORDEM 40: F-724/2018 -- (FDR ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE**
10 **CONSTRUÇÃO EIRELI) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional
11 ENGENHEIRA CIVIL DIANA MOREIRA DA SILVA como responsável técnica da
12 interessada, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de
13 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo deferimento da anotação
14 do profissional ENGENHEIRO CIVIL ANDRÉ LUIZ CHAIA MARQUES DA SILVA como
15 responsável técnico da interessada, para exercer atividades constantes no objeto social
16 da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar
17 o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade
18 técnica pretendida pelo profissional ENGENHEIRO CIVIL ANDRÉ LUIZ CHAIA MARQUES
19 DA SILVA conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP -----

20 **ORDEM 41: F-1717/2018 -- (GABRIELA VELOSO GALIANO - ME) - DECIDIU:**
21 Pelo deferimento do registro da empresa "GABRIELA VELOSO GALIANO - ME" neste
22 Conselho, bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL, MECÂNICO e de
23 SEGURANÇA DO TRABALHO MARCOS PICCOLOMINI INIESTA como responsável técnico
24 da requerente, para exercer atividades na área da Engenharia Civil constantes no objeto
25 social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo
26 encaminhamento a CEEMM para análise e manifestação em face da pretendida anotação
27 como responsável técnico do profissional no âmbito profissional de Engenheiro
28 Mecânico. Após análise pela CEEMM encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho
29 para apreciação das responsabilidades técnicas pretendida pelo profissional, conforme
30 Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

31 **ORDEM 42: F-1288/2015 -- (CSC CONSTRUÇÕES ARARAQUARA EIRELI) -**
32 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL VICENTE SIMOES PIÃO
33 como responsável técnico da empresa CSC CONSTRUÇÕES ARARAQUARA EIRELI, para
34 exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
35 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
36 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
37 SP. -----

38 **ORDEM 43: F-807/2018 -- (WKK ENGENHARIA, ARQUITETURA E**
39 **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do
40 registro da empresa "WKK ENGENHARIA, ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS
41 IMOBILIÁRIOS LTDA" neste Conselho, bem como da anotação do profissional
42 ENGENHEIRO CIVIL WANDERLEY KOOZO KASHIMA como responsável técnico da
43 requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil
44 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
45 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
46 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

47 **ORDEM 44: F-971/2018 -- (TAIS ROGERIA GRIGOLETTO NAVE) - DECIDIU:**
48 Pelo deferimento do registro da empresa "TAIS ROGERIA GRIGOLETTO NAVE" neste
49 Conselho, bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ALEX GALDINO DA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 SILVA como responsável técnico da requerente, para exercer atividades exclusivamente
2 na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da requerente de acordo com o
3 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
4 Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
5 2141/91 do Crea-SP. Encaminhar a CEEST por envolver mérito. Ainda solicitamos a
6 unidade diligenciar a interessada para seguintes providências: Elaboração de relatório
7 detalhado das atividades sujeitas a fiscalização do sistema Confea/Crea praticadas pela
8 empresa, tendo em vista a amplitude de seu objeto social. Relação se houver dos
9 profissionais integrantes de seu quadro técnico. Caso seja constatado pela fiscalização
10 atividades não inerentes as atribuições do profissional indicado como responsável
11 técnico, encaminhar o processo a câmara corresponde no âmbito de sua competência.

12 **ORDEM 45: F-2479/2017 -- (SPGEO ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO EIRELI- EPP**
13 **) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa SPGEO ENGENHARIA DE
14 FUNDAÇÃO EIRELI- EPP, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
15 NEWTON JORGE LOCALI como responsável técnico para exercer atividades
16 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
17 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
18 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
19 SP. -----

20 **ORDEM 46: F-2563/2009 V2 -- (SANGRA D'ÁGUA EIRELI - EPP) - DECIDIU:**
21 Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL e de SEGURANÇA DO
22 TRABALHO LUIZ GUILHERME DOS SANTOS como responsável técnico da requerente
23 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
24 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
25 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-
26 SP. -----

27 **ORDEM 47: F-924/2018 -- (LUCAS G. SOUZA CONSTRUÇÕES) - DECIDIU:** Pelo
28 deferimento do registro da empresa LUCAS G. SOUZA CONSTRUÇÕES neste
29 Conselho. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL LUCAS
30 GONÇALVES SOUZA, como responsável técnico da interessada, para exercer atividades
31 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
32 profissionais. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
33 ROGÉRIO JOSE DOS SANTOS como responsável técnico da interessada, para exercer
34 atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas
35 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
36 apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida pelo profissional ROGÉRIO
37 JOSE DOS SANTOS, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

38 **ORDEM 48: F-26005/2003 V2 -- (GRUPPI CONCRETO E MATERIAIS PARA**
39 **CONSTRUÇÕES LTDA-EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional
40 ENGENHEIRO CIVIL LUIZ ANTONIO MATHEUS como responsável técnico da requerente
41 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
42 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
43 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
44 SP. -----

45 **ORDEM 49: F-3463/2008 V2 -- (MÁRCIO RODRIGO ZUCHERATO ME) -**
46 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ROGÉRIO
47 HIROSHI NOMURA como responsável técnico da requerente para exercer atividades na
48 área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
49 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

2 **ORDEM 50: F-3350/2015 -- (TRIESTE CONSTRUTORA EIRELI - ME) - DECIDIU:**

3 Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL WLADEMIR MAIA
4 JUNIOR como responsável técnico da requerente para exercer atividades na área da
5 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
6 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
7 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

8 **ORDEM 51: F-3777/2014 -- (REALEZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**

9 **LTDA ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL
10 CLAUDINEI DE PAULA E SILVA como responsável técnico da empresa REALEZA
11 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, para exercer atividades na área da
12 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
13 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
14 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

15 **ORDEM 52: F-4988/2017 -- (VIVIANE DE SOUZA SILVEIRA 18474994810**

16 **(MULTGAS ENGENHARIA)) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa
17 VIVIANE DE SOUZA SILVEIRA 18474994810 (MULTGAS ENGENHARIA), bem como a
18 indicação da profissional ENGENHEIRA CIVIL VIVIANE DE SOUZA SILVEIRA como
19 responsável técnica para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com
20 o disposto em suas atribuições profissionais. -----

21 **ORDEM 53: F-3468/2010 V2 -- (RS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA) -**

22 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL LUIZ CARLOS DA
23 COSTA HERRERA como responsável técnico da empresa RS ENGENHARIA E PROJETOS
24 LTDA, para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em
25 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
26 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
27 SP. -----

28 **ORDEM 54: F-4342/2014 -- (BRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME) -**

29 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL VANDER
30 DA SILVA como responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil
31 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
32 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
33 Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

34 **ORDEM 55: F-459/2018 -- (UNION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA) -**

35 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa UNION ENGENHARIA E
36 CONSTRUÇÃO LTDA, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
37 RICARDO HENRIQUE BISCA como responsável técnico para exercer atividades
38 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
39 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
40 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-
41 SP. -----

42 **ORDEM 56: F-862/2014 -- (DECARTERRA LOGÍSTICA LTDA - EPP) - DECIDIU:**

43 Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL e de SEGURANÇA DO
44 TRABALHO ALEXANDRE RODRIGUES DE AVILA como responsável técnico da requerente
45 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
46 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
47 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-
48 SP. -----

49 **ORDEM 57: F-1294/2016 -- (CONCLUSIVO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 **EFETIVA EIRELI - EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa
2 "CONCLUSIVO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EFETIVA EIRELI - EPP" neste Conselho,
3 bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL, MECÂNICO e de
4 SEGURANÇA DO TRABALHO MARCOS PICCOLOMINI INIESTA como responsável técnico
5 da requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil
6 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
7 profissionais. Pelo encaminhamento a CEEMM para análise e manifestação em face da
8 pretendida anotação como responsável técnico do profissional no âmbito profissional de
9 Engenheiro Mecânico. Após análise pela CEEMM encaminhar o processo ao Plenário
10 deste Conselho para apreciação das responsabilidades técnicas pretendida pelo
11 profissional, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

12 **ORDEM 58: F-3579/2012 V2 -- (C.C.C. CONSTRUTORA CAPITÃO COSTA LTDA**
13 **EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRA CIVIL e
14 de SEGURANÇA DO TRABALHO LUCIANA FARCIC PINHEIRO como responsável técnica
15 da requerente para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o
16 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
17 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
18 2141/91 do Crea-SP. -----

19 **ORDEM 59: F-524/2018 -- (COSTA JR EVENTOS LTDA) - DECIDIU:** Pelo
20 deferimento do registro da empresa COSTA JR EVENTOS LTDA, bem como a indicação
21 do profissional ENGENHEIRO CIVIL JOÃO JOSE FERREIRA como responsável técnico
22 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
23 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
24 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
25 SP. -----

26 **ORDEM 60: F-1069/2018 -- (MF3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI) -**
27 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa MF3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
28 EIRELI, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL FLAVIO LUCIANO
29 FERRARI como responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil
30 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
31 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
32 Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

33 **ORDEM 61: F-2513/2015 -- (A.G.E. CONSTRUÇÕES EIRELI) - DECIDIU:** Pelo
34 deferimento do registro da empresa A.G.E. CONSTRUÇÕES EIRELI, bem como a
35 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL EDISON MITSUDI KANEKO como
36 responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com
37 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
38 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
39 2141/91 do Crea-SP. -----

40 **ORDEM 62: F-4677/2018 -- (MIQUEIAS PEREIRA DOS SANTOS) - DECIDIU:**
41 Pelo deferimento do registro da empresa MIQUEIAS PEREIRA DOS SANTOS, bem como
42 a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL JONAS AUGUSTO SILVESTRI DE
43 ALMEIDA como responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil
44 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
45 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
46 Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

47 **ORDEM 63: F-1576/2018 -- (FATALII CONSTRUÇÕES EIRELI) - DECIDIU:** Pelo
48 deferimento do registro da empresa FATALII CONSTRUÇÕES EIRELI, bem como a
49 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL REINALDO MARTIN CAMARGO como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia
2 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo
3 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
4 Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

5 **ORDEM 64: F-868/2018 -- (WEDER CLEY DA CUNHA ALVES - ME) - DECIDIU:**

6 Pelo deferimento do registro da empresa WEDER CLEY DA CUNHA ALVES - ME, bem
7 como a indicação da profissional ENGENHEIRA CIVIL BIANCA DE ANGELIS como
8 responsável técnica para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia
9 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo
10 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
11 Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

12 **ORDEM 65: F-4078/2013 -- (ALCEU CARLOS MARTINS - ME) - DECIDIU:**

13 Pelo deferimento da indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL FABIO CORTEZ como
14 responsável técnico da requerente, para exercer atividades na área da Engenharia Civil
15 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
16 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
17 Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

18 **ORDEM 66: F-1854/2016 -- (ELAINE CRISTINA MARCOLINO RIBEIRO - EIRELI**

19 **) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL LUIS
20 PAULO DE JESUS SARDINHA como responsável técnico da requerente para exercer
21 atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições
22 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
23 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

24 **ORDEM 67: F-858/2018 -- (ELX CONSTRUTORA EIRELI - ME) - DECIDIU:**

25 Pelo deferimento do registro da empresa ELX CONSTRUTORA EIRELI - ME, bem como a
26 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL EMERSON DE SANTANA MOREIRA BORGES
27 como responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo
28 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário
29 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução
30 nº 2141/91 do Crea-SP. -----

31 **ORDEM 68: F-1030/2018 -- (R GONÇALVES DOS REIS JUNIOR (NOVA RAZÃO**

32 **SOCIAL R GONCALVES DOS REIS JUNIOR PINTURA LTDA)) - DECIDIU:** Pelo
33 deferimento do registro da empresa R GONCALVES DOS REIS JUNIOR PINTURA LTDA,
34 bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL CLEBERSON GOIOZO FRANCO
35 como responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo
36 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário
37 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução
38 nº 2141/91 do Crea-SP. -----

39 **ORDEM 69: F-2337/2011 V2 -- (LESSA INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP**

40 **) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ
41 BENEDITO DE SOUZA como responsável técnico para exercer atividades na área da
42 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
43 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
44 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

45 **ORDEM 70: F-3693/2006 V2 -- (FUNDAMENTOS INFORMÁTICA LTDA) -**

46 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL ANDRÉ
47 FELIPE PEREIRA DOS SANTOS como responsável técnico da requerente para exercer
48 atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições
49 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

2 **ORDEM 71: F-2315/2012 V2 -- (VAGNER CATAPANI - ME) - DECIDIU:** Pelo
3 deferimento do registro da empresa VAGNER CATAPANI - ME, bem como a indicação da
4 profissional ENGENHEIRA CIVIL RENATA XAVIER DE MORAES GOMES como responsável
5 técnica para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto
6 em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho
7 para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do
8 Crea-SP. -----

9 **ORDEM 72: F-22106/2013 -- (MARIA DE LOURDES DE CAMARGO ARRUDA &**
10 **CIA LTDA-ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa MARIA DE
11 LOURDES DE CAMARGO ARRUDA & CIA LTDA-ME, bem como a indicação da profissional
12 ENGENHEIRA CIVIL e DE SEGURANÇA DO TRABALHO LUCIANA DEL SANTORO como
13 responsável técnica para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com
14 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
15 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
16 2141/91 do Crea-SP. -----

17 **ORDEM 73: F-526/2018 -- (TECNOLOGYS CONSTRUÇÕES LTDA) - DECIDIU:**
18 Pelo deferimento do registro da empresa TECNOLOGYS CONSTRUÇÕES LTDA, bem como
19 a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL VALÉRIO PAZ DORNELLES como
20 responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com
21 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
22 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
23 2141/91 do Crea-SP. -----

24 **ORDEM 74: F-718/2018 -- (PORT PLAN SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE**
25 **INFORMAÇÕES LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa PORT
26 PLAN SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE INFORMAÇÕES LTDA, bem como a indicação do
27 profissional ENGENHEIRO CIVIL GUILHERME SOARES DE SA PEIXOTO como responsável
28 técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo
29 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário
30 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução
31 nº 2591/18 do Crea-SP. -----

32 **ORDEM 75: F-728/2018 -- (CAPTA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA) -**
33 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa CAPTA DESENVOLVIMENTO
34 IMOBILIÁRIO LTDA, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL LUIZ
35 ARNALDO PEREIRA MAYER FILHO como responsável técnico para exercer atividades
36 EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
37 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
38 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
39 SP. -----

40 **ORDEM 76: F-785/2018 -- (L & R ENGENHARIA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do
41 registro da empresa L & R ENGENHARIA neste Conselho. Pelo deferimento da anotação
42 do profissional ENGENHEIRO CIVIL RINALDO DONATO, como responsável técnica da
43 interessada, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de
44 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo deferimento da anotação
45 do profissional ENGENHEIRO CIVIL LINCOLN HEBER MOREIRA como responsável técnico
46 da interessada, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de
47 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
48 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida
49 pelo profissional RINALDO DONATO, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 **ORDEM 77: F-960/2018 -- (RMDM ENGENHARIA LTDA ME) - DECIDIU:** Pelo
2 deferimento do registro da empresa RMDM ENGENHARIA LTDA ME, bem como a
3 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL DOUGLAS MARTUCCI MAYER como
4 responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia
5 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo
6 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
7 Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----

8 **ORDEM 78: F-981/2018 -- (GERCONSAN ENGENHARIA S/S) - DECIDIU:** Pelo
9 deferimento do registro da empresa GERCONSAN ENGENHARIA S/S neste Conselho.
10 Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL BRUNO FONSECA
11 BATHAUS, como responsável técnico da interessada, para exercer atividades constantes
12 no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
13 profissionais. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL MOACYR
14 BATHAUS FILHO como responsável técnico da interessada, para exercer atividades
15 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
16 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
17 dupla responsabilidade técnica pretendida pelos profissionais conforme Instrução nº
18 2141/91 do Crea-SP. -----

19 **ORDEM 79: F-1080/2018 -- (J. F. GODOY OBRAS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS**
20 **LTDA - ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa J. F. GODOY OBRAS
21 E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME, bem como a indicação do profissional
22 ENGENHEIRO CIVIL DANIEL FLORENZANO GODOY como responsável técnico para
23 exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
24 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
25 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-
26 SP. -----

27 **ORDEM 80: F-4021/2015 -- (RINCENT AIRPORT, CONSULTORIA**
28 **AEROPORTUARIA LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional
29 ENGENHEIRO CIVIL EMERSON IZIDORIO LOPES como responsável técnica para exercer
30 atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições
31 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
32 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP.

33 **ORDEM 81: F-3162/2011 p1 -- (CEDRO PAISAGISMO EIRELI - EPP) - DECIDIU:** Pelo
34 deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL e de SEGURANÇA DO
35 TRABALHO LUIZ GUILHERME DOS SANTOS como responsável técnico da requerente
36 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
37 atribuições profissionais. -----

38 **ORDEM 82: F-362/2018 -- (PROJETTO 2 CONSTRUTORA E NEGÓCIOS**
39 **IMOBILIÁRIOS LTDA - ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa
40 PROJETTO 2 CONSTRUTORA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, bem como a
41 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL GABRIEL MONACO BALDUINO como
42 responsável técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com
43 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
44 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
45 2141/91 do Crea-SP. -----

46 **ORDEM 83: F-177/2010 v2 -- (ARNALDO CHINAGLIA - ME) - DECIDIU:** Pelo
47 deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL AILTON LUIZ PASCHOAL
48 TORTELLA como responsável técnico da requerente para exercer atividades na área da
49 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
2 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----
3 **ORDEM 84: F-2386/2017 -- (HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME) - DECIDIU:**
4 Pelo deferimento do registro da empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME neste
5 Conselho. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL CLEYSON
6 SILVA PIRES, como responsável técnico da interessada, para exercer atividades
7 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
8 profissionais. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
9 GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR como responsável técnico da interessada, para
10 exercer atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto
11 em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho
12 para apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida pelo profissional GLAUCIO
13 ANTONIO INFANTI JUNIOR, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----
14 **ORDEM 85: F-22065/2002 v2 -- (EROFER - ESTRUTURAS METALICAS EIRELI -**
15 **EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
16 AUGUSTO MOLITOR FOGAÇA como responsável técnico da requerente para exercer
17 atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições
18 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
19 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----
20 **ORDEM 86: F-1080/2016 -- (NELSON AUGUSTO DE MORAES - ME) - DECIDIU:**
21 Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL RICARDO LOPES
22 GARCIA como responsável técnico da requerente para exercer atividades na área da
23 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
24 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
25 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----
26 **ORDEM 87: F-543/2018 -- (CONSTRUTORA E INCORPORADORA SALES EIRELI**
27 **) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa CONSTRUTORA E
28 INCORPORADORA SALES EIRELI, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO
29 CIVIL FÁBIO GOMES BONFIM como responsável técnico para exercer atividades na área
30 da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
31 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
32 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----
33 **ORDEM 88: F-474/2018 -- (VITOR MARCELO CHAVES) - DECIDIU:** Pelo
34 deferimento do registro da empresa VITOR MARCELO CHAVES, bem como a indicação
35 do profissional ENGENHEIRO CIVIL CLAUDIO DE CAMARGO GRILLO como responsável
36 técnico para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto
37 em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho
38 para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do
39 Crea-SP. -----
40 **ORDEM 89: F-4569/2015 -- (AEKO ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA EIRELI)**
41 **- DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL GABRIEL
42 CATANIA GRECO DE OLIVEIRA como responsável técnico da requerente para exercer
43 atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições
44 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
45 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2141/91 do Crea-SP. -----
46 **ORDEM 90: PR-332/2018 -- (CLAUDIA NATALE PALTRONIERI) - DECIDIU:** No
47 âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-
48 332/2018 em nome da ENGENHEIRA AMBIENTAL CLAUDIA NATALE PALTRONIERI, voto
49 para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso de



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018**

1 MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL na área de SANEAMENTO AMBIENTAL, consignando
2 que, neste caso, não há acréscimo de atribuições. -----

3 **ORDEM 91: PR-263/2018 -- (VINÍCIUS RODRIGUES MARINHO DE ALCÂNTARA**
4 **)- DECIDIU:** Pelo entendimento que o profissional ENGENHEIRO CIVIL VINÍCIUS
5 RODRIGUES MARINHO DE ALCÂNTARA possui atribuições profissionais para executar e
6 projetar instalações elétricas prediais de baixa tensão em obra de edificação cujo
7 projeto seja de sua autoria, a título de obra complementar. -----

8 **ORDEM 92: PR-295/2018 -- (LYGIA FELIX PEREIRA) - DECIDIU:** No âmbito
9 desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-295/2018
10 em nome do ENGENHEIRA CIVIL LYGIA FELIX PEREIRA, voto para que seja concedida a
11 "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente ao curso de ESPECIALIZAÇÃO EM
12 TECNOLOGIAS AMBIENTAIS, consignando que, neste caso, não há acréscimo de
13 atribuições. -----

14 **ORDEM 94: PR-336/2018 -- (WALDEIR PETECH RIBAS) - DECIDIU:** No âmbito
15 desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-336/2018
16 em nome do ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO e de SEGURANÇA DO TRABALHO WALDEIR
17 PETECH RIBAS, voto para que seja concedida a "ANOTAÇÃO EM CARTEIRA", concernente
18 ao curso de Pós-Graduação lato sensu em MBA EM ENGENHARIA AMBIENTAL
19 INTEGRADA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO BIOLOGIA, consignando que, neste caso, não
20 há acréscimo de atribuições. -----

21 **ORDEM 95: PR-1/2018 -- (CARLOS ALBERTO DE TOLEDO (ENG. CIVIL)) -**
22 **DECIDIU:** Favoravelmente à anotação requerida pelo interessado, do Curso de Pós-
23 Graduação "Lato Sensu" em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, com a
24 emissão da respectiva Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos
25 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
26 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
27 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. Encaminhamento ao Plenário do Conselho
28 para apreciação. -----

29 **ORDEM 96: PR-8649/2017 -- (JOSÉ ALENCASTRO DE ARAÚJO) - DECIDIU:** Pelo
30 deferimento do pedido de anotação do Curso Doutorado em Ciências, área de
31 concentração: Hidráulica e Saneamento da Escola de Engenharia de São Carlos,
32 consignando que, neste caso, não há acréscimo de atribuições. -----

33 **ORDEM 97: PR-169/2018 -- (CHRISTIAN FIALHO DE JESUS) - DECIDIU:** No
34 âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-
35 000169/2018 em nome do ENGENHEIRO CIVIL CHRISTIAN FIALHO DE JESUS, voto para
36 que seja concedida ao profissional a anotação em carteira dos seguintes cursos: "PÓS-
37 GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO
38 SUSTENTÁVEL" E "PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO",
39 consignando que, neste caso, não há acréscimo de atribuições. Quanto ao curso de
40 Licenciatura em Física sou pelo indeferimento, pois se trata de curso não abrangido pelo
41 Sistema Confea/Crea. -----

42 **ORDEM 98: PR-190/2018 -- (JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO NETO) - DECIDIU:** No
43 âmbito desta CEEC e referente ao curso de Engenharia Civil, por conceder ao
44 profissional ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO NETO, as atribuições do Artigo
45 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da
46 Resolução 218/1973, Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933. -----

47 **ORDEM 99: PR-234/2018 -- (ANDRE AUKAR BRITSCHGY DE CAMARGO) -**
48 **DECIDIU:** conclui que, em função da grade curricular dos Cursos de Engenharia
49 Ambiental e Engenharia Civil cursados, que o consulente também pode responsabilizar-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 se tecnicamente, em suas atividades, pelo artigo 1º da Resolução 310/1986 do Confea,
2 com restrição às atividades de “controle de vetores biológicos” e “saneamento dos
3 alimentos”. -----

4 **ORDEM 100: PR-8492/2017 -- (RICARDO SCANDIUZZI NETO) - DECIDIU:** Pelo
5 indeferimento do solicitado. -----

6 **ORDEM 101: PR-127/2018 -- (ANDERSON SPINARDI) - DECIDIU:** No âmbito
7 desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-127/2018
8 em nome do ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON SPINARDI, voto para que seja concedida a
9 “ANOTAÇÃO EM CARTEIRA”, concernente ao curso de Pós-Graduação lato sensu,
10 Especialização em Engenharia de Tráfego, consignando que, neste caso, não há
11 acréscimo de atribuições. -----

12 **ORDEM 102: PR-262/2018 -- (WALTER ZARDETTO FILHO) - DECIDIU:** No
13 âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-
14 262/2018 em nome do ENGENHEIRO CIVIL WALTER ZARDETTO FILHO, voto para que
15 seja concedida a “ANOTAÇÃO EM CARTEIRA”, concernente ao curso de Pós-Graduação
16 lato sensu em PERÍCIAS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES, consignando que, neste caso,
17 não há acréscimo de atribuições. -----

18 **ORDEM 103: PR-8607/2017 -- (LEONARDO MATEUS MAIA DE OLIVEIRA (ENG.**
19 **SANITARISTA E AMBIENTAL)) - DECIDIU:** Favorável à anotação em registro e
20 emissão de Certidão, conforme requerido pelo interessado, do Curso de Especialização
21 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais – Lato Sensu, para fins de assunção de
22 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices
23 definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico
24 Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR. Encaminhamento
25 ao Plenário do Conselho para apreciação. -----

26 **ORDEM 104: PR-84/2018 -- (CELSO JOSÉ PEREIRA) - DECIDIU:** Favoravelmente
27 à anotação requerida pelo interessado, do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu –
28 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, com a emissão da respectiva
29 Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de
30 determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais
31 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de
32 Imóveis Rurais – CNIR. Encaminhamento ao Plenário do Conselho para apreciação.

33 **ORDEM 105: PR-103/2018 -- (LILIAN ROUSE DA SILVA LIMA) - DECIDIU:** No
34 âmbito desta Câmara Especializada de Engenharia Civil, e, em análise ao processo PR-
35 000103/2018 em nome da ENGENHEIRA CIVIL e TECNÓLOGA EM CONSTRUÇÃO CIVIL -
36 OBRAS HIDRÁULICAS LILIAN ROUSE DA SILVA LIMA, voto para que seja concedida a
37 profissional a anotação em carteira curso de MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL – ÁREA
38 DE CONCENTRAÇÃO ENGENHARIA HIDRÁULICA, consignando que, neste caso, não há
39 acréscimo de atribuições. -----

40 **ORDEM 106: R-27/2016 -- (TIAGO DE CARVALHO ALMEIDA PALMA KRUS) -**
41 **DECIDIU:** Pela concessão do Registro Temporário neste Conselho a TIAGO DE
42 CARVALHO ALMEIDA PALMA KRUS, com o correspondente Título de Engenheiro Civil,
43 com atribuições constantes no artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, para exercer
44 atividades definidas no contrato de trabalho compatível com sua formação profissional,
45 “com validade até 26/09/2018”. -----

46 **ORDEM 107: SF-1418/2006 V2 -- (GEORGES KHALIL AZAR) - DECIDIU:** Por
47 declarar prescrita a punibilidade da empresa Clomak Engenharia. Por declarar prescrita
48 a punibilidade do profissional Engenheiro Civil Georges Khalil Azar. Por declarar extinto o
49 processo conforme inciso II do art. 52 da Resolução Confea 1008/2004. Pela notificação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 das partes sobre o decidido por esta Câmara. -----

2 **ORDEM 108: SF-1518/2015 -- (MATEUS CAETANO DEZOTTI) - DECIDIU:** Por
3 notificar a SABESP que informe se o Engenheiro Mateus Caetano Dezotti é funcionário
4 da empresa, qual cargo ocupa e qual sua jornada de trabalho (informando horários e
5 dias da semana), bem como o total da carga horária mensal. Após atendida a
6 notificação, retornar o presente processo para continuidade da análise conjuntamente
7 com os processos tipo "F" em que o profissional é anotado como responsável técnico.--

8 **ORDEM 109: SF-287/2017 -- (OCIMAR CAPRIOLI) - DECIDIU:** Pelo
9 cancelamento do auto de infração nº 4509/2017 e arquivamento do processo. -----

10 **ORDEM 110: SF-772/2016 -- (CAIRO EDUARDO POLO) - DECIDIU:** Pelo
11 cancelamento do auto de infração nº 6940/2016 e arquivamento do processo. -----

12 **ORDEM 111: SF-1493/2016 -- (AIRTON APARECIDO PIPOLI JUNIOR) -**
13 **DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº 17293/2016, de acordo com o
14 disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----

15 **ORDEM 112: SF-1525/2017 -- (JOSELEI RODRIGUES) - DECIDIU:** Pela
16 manutenção do auto de infração nº 38347/2017. -----

17 **ORDEM 113: SF-327/2017 -- (NOBRE CASA PRÉ FABRICADAS LTDA ME) -**
18 **DECIDIU:** Pela manutenção do auto de infração nº 5121/2017. -----

19 **ORDEM 114: SF-1700/2016 -- (NELSON ANTONIO DA SILVEIRA) - DECIDIU:**
20 pela manutenção do Auto de Infração Nº 20632/2016-fl.25, de acordo com o disposto
21 na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----

22 **ORDEM 115: SF-1879/2017 -- (MI DE O SILVA PNEUS) - DECIDIU:** Pela
23 manutenção do auto de infração nº 42921/2017. -----

24 **ORDEM 116: SF-1411/2017 -- (MARIA DE FÁTIMA RAYMUNDI CRUDI) -**
25 **DECIDIU:** Pela manutenção do auto de infração nº 36500/2017. -----

26 **ORDEM 117: SF-2784/2016 -- (PAULO SANTO BRANCALHÃO EIRELI) -**
27 **DECIDIU:** Pela manutenção do auto de infração nº 36008/2016. -----

28 **ORDEM 118: SF-1543/2017 -- (MARCELO ORESTES DA COSTA) - DECIDIU:** Por
29 orientar ao profissional as atividades das quais estão contempladas em suas atribuições
30 profissionais. Conforme legislação vigente pela lavratura do Auto de Infração contra
31 Marcelo Orestes da Costa, por infringir o disposto à alínea "b" do artigo 6º da Lei
32 Federal nº 5.194/66. -----

33 **ORDEM 119: SF-2039/2017 -- (GEOVANA DE SOUZA RICARDO) - DECIDIU:**
34 pela manutenção do auto de infração e de se aplicar o benefício da redução do valor da
35 multa imposta para o menor valor de referência, mediante pagamento no prazo de 30
36 (trinta) dias. Não havendo o pagamento nesse prazo, será mantido o valor integral, cujo
37 processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada. -----

38 **ORDEM 120: SF-1331/2017 -- (LUIS CARLOS MARCONDES) - DECIDIU:** Pela
39 manutenção do auto de infração nº 36260/2017. -----

40 **ORDEM 121: SF-1024/2017 -- (RUBENS EUGÊNIO) - DECIDIU:** Pela manutenção
41 do auto de infração nº 33589/2017. -----

42 **ORDEM 122: SF-1068/2017 -- (ORLANDO BACCIOTTI JÚNIOR) - DECIDIU:**
43 Pela manutenção do auto de infração nº 33770/2017. -----

44 **ORDEM 123: SF-998/2017 -- (ODAIR DE SOUZA BARBOSA ME) - DECIDIU:** Pela
45 manutenção do auto de infração nº 31038/2017. -----

46 **ORDEM 124: SF-2295/2017 -- (ODAIR JOSÉ DA ROCHA) - DECIDIU:** Pela
47 manutenção do auto de infração nº 49170/2017. -----

48 **ORDEM 125: SF-997/2017 -- (MARIO SERGIO PEREIRA PINTO) - DECIDIU:**
49 Pela manutenção do auto de infração nº 31217/2017. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

- 1 **ORDEM 126: SF-1392/2017 -- (VIVIANE APARECIDA MOREIRA DA SILVA) -**
2 **DECIDIU:** Pela manutenção do auto de infração nº 36453/2017.-----
3 **ORDEM 127: SF-2005/2016 -- (APARECIDO VILALBA MOURA) - DECIDIU:** Pela
4 manutenção do auto de infração nº 24360/2016. -----
5 **ORDEM 128: SF-2007/2016 -- (LUIZ CARLOS LULA DE LIMA) - DECIDIU:** Pela
6 manutenção do auto de infração nº 24372/2016. -----
7 **ORDEM 129: SF-1545/2017 -- (EGIDIO MARCELO DA COSTA) - DECIDIU:** Por
8 orientar ao profissional as atividades das quais estão contempladas em suas atribuições
9 profissionais. Conforme legislação vigente pela lavratura do Auto de Infração contra
10 EGIDIO MARCELO DA COSTA, por infringir o disposto à alínea "b" do artigo 6º da Lei
11 Federal nº 5.194/66. -----
12 **ORDEM 130: SF-1965/2016 -- (JUARES AVELINO MARQUES) - DECIDIU:** Pela
13 manutenção do Auto de Infração nº 28415/2016. -----
14 **ORDEM 131: SF-978/2017 -- (ATIE & ATIE EVENTOS LTDA) - DECIDIU:** Pela
15 manutenção do Auto de Infração nº 31208/2017. -----
16 **ORDEM 132: SF-967/2017 -- (CROMA IMPERMEABILIZAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**
17 **LTDA ME) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 30664/2017. -----
18 **ORDEM 133: SF-1622/2016 -- (J. C. A. CONSTRUTORA EIRELI) - DECIDIU:**
19 pela manutenção do Auto de Infração nº 18415/2016, de acordo com o disposto na Lei
20 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
21 **ORDEM 134: SF-2442/2016 -- (ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI) - DECIDIU:**
22 Pela manutenção do Auto de Infração nº 31973/2016. -----
23 **ORDEM 135: SF-507/2017 -- (PATERSON BASSI ALVES - ME) - DECIDIU:** Pela
24 manutenção do Auto de Infração nº 9564/2017. -----
25 **ORDEM 136: SF-1030/2017 -- (RIOPAR FRESAGEM E RECICLAGEM LTDA - EPP**
26 **) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 31973/2017. -----
27 **ORDEM 137: SF-1690/2017 -- (RM8 PROJETOS CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO**
28 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 40657/2017. -----
29 **ORDEM 138: SF-1225/2016 -- (DOTEC DESENVOLVIMENTO E OBRAS TÉCNICAS**
30 **LTDA.) - DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº 13785/2016, de acordo
31 com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. ---
32 **ORDEM 139: SF-1497/2017 -- (AVALIE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**
33 **ME) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 38040/2017. -----
34 **ORDEM 140: SF-549/2013 -- (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – INSTITUTO DE**
35 **QUÍMICA DE SÃO CARLOS) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº
36 37930/2016. -----
37 **ORDEM 141: SF-1568/2017 -- (FRANSTERRA CONSTRUTORA E**
38 **PAVIMENTADORA LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº
39 38684/2017. -----
40 **ORDEM 142: SF-930/2013 -- (CONSTRU REMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO**
41 **LTDA.) - DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº 742/2013, de acordo
42 com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA.----
43 **ORDEM 143: SF-1100/2017 -- (S. A. DA SILVA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS -**
44 **EPP) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 33747/2017. -----
45 **ORDEM 144: SF-1612/2017 -- (DANIELE RODRIGUES MANGILLI -**
46 **SERRALHEIRA - EPP) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº
47 39473/2017. -----
48 **ORDEM 145: SF-1292/2017 -- (A.J. SANTOS CONSTRUTORA LTDA) - DECIDIU:**
49 Pela manutenção do Auto de Infração nº 35339/2017. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

- 1 **ORDEM 146: SF-1296/2017 -- (COTEC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA) - DECIDIU:**
2 **Pela manutenção do Auto de Infração nº 35417/2017. -----**
- 3 **ORDEM 147: SF-2388/2015 -- (ANDRÉ DO NASCIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL**
4 **ME) - DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº 15240/2015, de acordo
5 com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. ---
6 **ORDEM 148: SF-1597/2016 -- (ADMINISTRADORA DO CONTINENTAL**
7 **SHOPPING LTDA.) - DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº
8 18100/2016, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu
9 artigo 20, do CONFEA. -----
- 10 **ORDEM 149: SF-1237/2016 -- (FCE FUNDAÇÕES LTDA) - DECIDIU:** Pela
11 manutenção do Auto nº 35115/2017. -----
- 12 **ORDEM 150: SF-1300/2017 -- (ALGA BRASIL PROTENDIDOS LTDA) -**
13 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto nº 35550/2017. -----
- 14 **ORDEM 151: SF-1301/2017 -- (FCE FUNDAÇÕES LTDA) - DECIDIU:** Pela
15 manutenção do Auto nº 35570/2017.-----
- 16 **ORDEM 152: SF-1546/2017 -- (GUALLDI CONSTRUÇÕES LTDA) - DECIDIU:**
17 **Pela manutenção do Auto nº 38430/2017. -----**
- 18 **ORDEM 153: SF-2063/2017 -- (MARCELO ZUCHERATO ROSA) - DECIDIU:** Pela
19 manutenção do Auto nº 45363/2017. -----
- 20 **ORDEM 154: SF-1890/2016 -- (I F PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP) -**
21 **DECIDIU:** pelo fato do interessado não ter regularizado a falta cometida, somos de
22 parecer e voto pela manutenção do Auto de Infração nº 23012/2016, de acordo com o
23 disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
- 24 **ORDEM 155: SF-1529/2017 -- (JOSÉ MARCELO BORDIN) - DECIDIU:** Pela
25 manutenção do Auto nº 38258/2017.-----
- 26 **ORDEM 156: SF-1934/2017 -- (RA ESTAQUEAMENTO SONDAGEM E**
27 **FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto nº
28 43310/2017. -----
- 29 **ORDEM 157: SF-999/2017 -- (E.R. INDUSTRIAL E INSPEÇÃO LTDA-EPP) -**
30 **DECIDIU:** Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 39969/2017 e arquivamento do
31 processo. -----
- 32 **ORDEM 158: SF-2944/2016 -- (FLAVIO RODRIGUES ARTESIANOS) - DECIDIU:**
33 **Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 37641/2016 e arquivamento do processo. --**
- 34 **ORDEM 159: SF-206/2017 -- (ITAMAR OLIVEIRA CUNHA) - DECIDIU:** Pelo
35 cancelamento do Auto de Infração nº 3397/2017 e arquivamento do processo. Que a
36 unidade do Crea proceda fiscalização "in loco" a empresa, e constatando que a mesma
37 encontra-se desenvolvendo as atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo
38 sistema Confea/Crea, lavrar auto em consonância com a Resolução nº 1008/04 do
39 Confea e Lei 5.194/66. -----
- 40 **ORDEM 160: SF-2184/2017 -- (JAIME HENRIQUE DE CAMPOS CONSTRUÇÃO E**
41 **PROJETOS) - DECIDIU:** Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 48047/2017 e
42 arquivamento do processo. Que a unidade do Crea proceda fiscalização "in loco" a
43 empresa, e constatando que a mesma encontra-se desenvolvendo as atividades
44 privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, lavrar auto em
45 consonância com a Resolução nº 1008/04 do Confea e Lei 5.194/66. -----
- 46 **ORDEM 161: SF-2507/2016 -- (RTA SOLUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**
47 **LTDA) - DECIDIU:** Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 32899/2016 e
48 arquivamento do processo. -----
- 49 **ORDEM 162: SF-1354/2017 -- (GRUPO ATENDY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

- 1 **COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI) - DECIDIU:** Pelo cancelamento do Auto de
2 Infração nº 36969/2017 e arquivamento do processo. Que a unidade do Crea proceda
3 fiscalização "in loco" a empresa, e constatando que a mesma encontra-se
4 desenvolvendo as atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema
5 Confea/Crea, lavrar auto em consonância com a Resolução nº 1008/04 do Confea e Lei
6 5.194/66. -----
- 7 **ORDEM 163: SF-1494/2016 -- (VERONICA RUTH LOPES DA SILVA) - DECIDIU:**
8 pela manutenção do Auto de Infração nº 17290/2016, de acordo com o disposto na Lei
9 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
- 10 **ORDEM 164: SF-58/2016 -- (WILLIAM MARTINS ENGENHARIA LTDA) -**
11 **DECIDIU:** Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 515/2016 e arquivamento do
12 processo. Que a unidade do Crea proceda fiscalização "in loco" a empresa, e
13 constatando que a mesma encontra-se desenvolvendo as atividades privativas de
14 profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, lavrar auto em consonância com a
15 Resolução nº 1008/04 do Confea e Lei 5.194/66. -----
- 16 **ORDEM 165: SF-60/2016 -- (BORTOLETTO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO) -**
17 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 520/2016. -----
- 18 **ORDEM 166: SF-1429/2017 -- (VERDES MARES EMPREITEIRA - EIRELI) -**
19 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 36952/2017. -----
- 20 **ORDEM 167: SF-1460/2015 -- (CONRAD'MILLA FUNDAÇÕES E GEOTECNIA**
21 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 1155/2015. -----
- 22 **ORDEM 168: SF-1747/2016 -- (W. A. GOBETTI & S. M. FERREIRA LTDA. ME) -**
23 **DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº 20288/2016-fl. 20, de acordo com
24 o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
- 25 **ORDEM 169: SF-2697/2016 -- (WILSON AGNALDO GOBETTI CARAGUA) -**
26 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 35027/2016. -----
- 27 **ORDEM 170: SF-63/2016 -- (CERÂMICA MIFALE LTDA. - EPP) - DECIDIU:** Pela
28 manutenção do auto de infração nº 617/2015. -----
- 29 **ORDEM 171: SF-2067/2016 -- (RAFA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE**
30 **EQUIPAMENTOS LTDA. - ME) - DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº
31 25167/2016, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu
32 artigo 20, do CONFEA. -----
- 33 **ORDEM 172: SF-2121/2017 -- (BPN CONSTRUTORA LTDA) - DECIDIU:** Pela
34 manutenção do Auto de Infração nº 46719/2017. -----
- 35 **ORDEM 173: SF-2641/2016 -- (WAY GAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA)**
36 **- DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 34430/2016. -----
- 37 **ORDEM 174: SF-1351/2017 -- (G2 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA) -**
38 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 38448/2017. -----
- 39 **ORDEM 175: SF-1698/2017 -- (ANTONIO FERNANDO MARQUES JUNIOR & CIA**
40 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 41630/2017. -----
- 41 **ORDEM 176: SF-2131/2017 -- (MAXPISOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
42 **) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 46883/2017. -----
- 43 **ORDEM 177: SF-1636/2017 -- (BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
44 **) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 39863/2017. -----
- 45 **ORDEM 178: SF-1723/2017 -- (MATULOVIC CONSTRUTORA LTDA) - DECIDIU:**
46 Pela manutenção do Auto de Infração nº 40926/2017. -----
- 47 **ORDEM 179: SF-1481/2017 -- (COMERCIAL VEDAÇÃO - PRODUTOS E**
48 **SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto
49 de Infração nº 38174/2017. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

- 1 **ORDEM 180: SF-2555/2016 -- (ALBERTO PINTURAS EDIFICAÇÕES LTDA - ME)**
2 **- DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 33557/2016. -----
3 **ORDEM 181: SF-2068/2016 -- (LR TORRE CONSTRUTORA EIRELI - ME) -**
4 **DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº 25187/2016, de acordo com o
5 disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA.-----
6 **ORDEM 182: SF-1025/2017 -- (GUILHERME PEREIRA FREITAS - ME) -**
7 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 33656/2017. -----
8 **ORDEM 183: SF-1652/2016 -- (3R TERRAPLANAGEM E JARDINAGEM LTDA -**
9 **ME) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 18848/2016. -----
10 **ORDEM 184: SF-2549/2016 -- (MP CONSTRUTORA SÃO CARLOS LTDA) -**
11 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 33840/2016. -----
12 **ORDEM 185: SF-1131/2016 -- (P H MORAIS OLIVEIRA - ME) - DECIDIU:** pela
13 manutenção do Auto de Infração nº 12671/2016, de acordo com o disposto na Lei
14 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
15 **ORDEM 186: SF-2728/2016 -- (R R CONSTRUÇÃO RIO PRETO LTDA - ME) -**
16 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 37665/2016. -----
17 **ORDEM 187: SF-1897/2017 -- (CONSTRUMAIS CONSTRUÇÃO CIVIL E**
18 **CLIMATIZAÇÃO LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº
19 43304/2017.-----
20 **ORDEM 188: SF-52/2016 -- (JOEL SOARES COSTA SERRALHERIA - ME) -**
21 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 477/2016. -----
22 **ORDEM 189: SF-1346/2017 -- (RODECON CONSTRUTORA CIVIL LTDA) -**
23 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 36406/2017. -----
24 **ORDEM 190: SF-1385/2017 -- (SOLUÇÃO AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS**
25 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 36585/2017. -----
26 **ORDEM 191: SF-1417/2016 -- (BETON BLOCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**
27 **BLOCOS, PAVERS E ARTEFATOS DE CONCRETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**
28 **USINAGEM EIRELI – EPP CONCRETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**
29 **USINAGEM EIRELI - EPP) - DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº
30 15865/2016, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu
31 artigo 20, do CONFEA. -----
32 **ORDEM 192: SF-1475/2017 -- (BETON BLOCK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**
33 **BLOCOS, PAVERS E ARTEFATOS DE CONCRETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM**
34 **USINAGEM EIRELI) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº
35 37912/2017. -----
36 **ORDEM 193: SF-1813/2017 -- (P.P.F PINTURAS S/C LTDA) - DECIDIU:** Pela
37 manutenção do Auto de Infração nº 41932/2017. -----
38 **ORDEM 194: SF-1795/2017 -- (CLAUDIO ALVES JUNQUEIRA TERRAPLENAGEM**
39 **) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 42170/2017. -----
40 **ORDEM 195: SF-2157/2016 -- (SENNA & SENNA LONAS LTDA. - ME) -**
41 **DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº 26612/2016, de acordo com o
42 disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
43 **ORDEM 196: SF-1052/2017 -- (RESIDENCIAL ACACIA ENSEADA SPE LTDA) -**
44 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 32285/2017. -----
45 **ORDEM 197: SF-1930/2017 -- (MAXIS LAJE LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção
46 do Auto de Infração nº 43491/2017. -----
47 **ORDEM 198: SF-1651/2017 -- (MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS - CABREUVA) -**
48 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 45475/2017. -----
49 **ORDEM 199: SF-388/2017 -- (NEXTIMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

- 1 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 11189/2017. -----
2 **ORDEM 200: SF-2211/2016 -- (AIRTON RUBENS DA SILVA - EIRELI) -**
3 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 28929/2016. -----
4 **ORDEM 201: SF-1362/2017 -- (LIPORONI MOREIRA EMPREENDIMENTOS**
5 **IMOBILIÁRIOS LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº
6 36963/2017. -----
7 **ORDEM 202: SF-1038/2016 -- (KADU SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA**
8 **INCÊNDIO - EIRELI) - DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº
9 18012/2016, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu
10 artigo 20, do CONFEA. -----
11 **ORDEM 203: SF-465/2017 -- (ANDRE LUIS DE SOUZA - PROJETOS) -**
12 **DECIDIU:** pela manutenção do Auto de Infração nº 8360/2017-fl.06, de acordo com o
13 disposto na Lei 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
14 **ORDEM 204: SF-1073/2017 -- (BONETTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA**
15 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 32894/2017. -----
16 **ORDEM 205: SF-1623/2016 -- (J. C. A. CONSTRUTORA EIRELI) - DECIDIU:**
17 pela manutenção do Auto de Infração nº 18434/2016, de acordo com o disposto na Lei
18 5194/66 e Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----
19 *Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:* Agnaldo Vendrame; Alexander
20 Ramos; Amaury Hernandes; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio de Padua Bonaldo;
21 Antonio Dirceu Zampaulo; Carlos Azevedo Marcassa; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza;
22 Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao
23 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro
24 Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes;
25 Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso;
26 Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat;
27 Henrique di Santoro Junior; Higino Ercilio Rolim Roldao; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni
28 Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon;
29 Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia;
30 Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores
31 Campos; Laurentino Tonin Junior; Lenita Secco Brandão; Luiz Antonio Troncoso Zanetti;
32 Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de
33 Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira;
34 Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva;
35 Martim Cesar; Michel Sahade Filho; Mauro Augusto Demarzo; Nelson Martins da Costa;
36 Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael
37 Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara
38 Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo
39 Perale; Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas
40 Borges Fonseca; Salmen Saleme Gidrao; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria;
41 Tiago Marcelo Peixoto da Silva; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli
42 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho e Wagner Vieira Chacha. Sem
43 votos contrários ou abstenções -----
44 **PROCESSOS EXTRA PAUTA**-----
45 **PROCESSO C 839/2016 v2-- (ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS , TECNÓLOGOS E**
46 **TÉCNICOS DE VÁRZEA PAULISTA) – DECIDIU :** Aprovar o parecer do Conselheiro
47 Relator de fls. 312, Por: 1) *Por Rever* a Decisão CEEC/SP nº 398/2018, tornando-a
48 sem efeito. 2) *Aprovar* o registro para fins de representação no Plenário do Crea-SP da
49 entidade de classe denominada Associação de Engenheiros, Tecnólogos e Técnicos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 580 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 20/06/2018

1 Várzea Paulista.-----
2 Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: Agnaldo Vendrame; Alexander
3 Ramos; Amaury Hernandes; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio de Padua Bonaldo;
4 Antonio Dirceu Zampaulo; Carlos Azevedo Marcassa; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza;
5 Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao
6 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro
7 Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Edison Pirani Passos; Evaldo Dias Fernandes;
8 Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso;
9 Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat;
10 Henrique di Santoro Junior; Higino Ercilio Rolim Roldao; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni
11 Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon;
12 Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia;
13 Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores
14 Campos; Laurentino Tonin Junior; Lenita Secco Brandão; Luiz Antonio Troncoso Zanetti;
15 Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de
16 Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira;
17 Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva;
18 Martim Cesar; Michel Sahade Filho; Mauro Augusto Demarzo; Nelson Martins da Costa;
19 Oswaldo José Gosmin; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael
20 Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara
21 Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo
22 Perale; Rita de Cassia Esposito Poco dos Santos; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas
23 Borges Fonseca; Salmen Saleme Gidrao; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria;
24 Tiago Marcelo Peixoto da Silva; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli
25 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho e Wagner Vieira Chacha. Sem
26 votos contrários ou abstenções -----

27 **ENCERRAMENTO**.-----

28 Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o coordenador adjunto Paulo Cesar
29 Lima Segantine deu por encerrada a sessão às quinze horas e trinta minutos,
30 agradecendo a presença e desejando um excelente retorno a todos.

31
32
33
34
35
36
37
38

Eng. Civ. José Eduardo de Assis Pereira
CREASP 0600502491
COORDENADOR DA CEEC